

Handwritten initials and a signature in blue ink.

Contrato nº 20/2019

Coprodução da Festa do Alvarinho e do Fumeiro de Melgaço nos anos 2019/2020/2021

Aos 26-03-2019, no edifício dos Paços do Concelho de Melgaço, perante mim, Ana Isabel Ferreira Guimarães, Técnica Superior da Divisão de Gestão Municipal da Câmara Municipal de Melgaço, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: Manuel Batista Calçada Pombal, residente habitualmente na freguesia de São Paio, concelho de Melgaço, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, em representação do Município de Melgaço, NIPC 505 592 940, com poderes para este ato;

SEGUNDO: Nuno Luis Cameira de Sousa Botelho, residente na Rua Duarte Lopes, n.º 166, portador do Cartão de Cidadão n.º10026033, válido até 13/05/2020, e **Nuno Filipe Guedes Vaz de Figueiredo e Pires**, residente na Rua da Vilarinha, n.º 1105, 1.º andar, portador do Cartão de Cidadão n.º 09432468, válido até 12-05-2019, na qualidade de representante(s) legal(s) da **Essência dos Eventos, Ld.ª**, NIPC , com sede na Av. Dr. Antunes Guimarães, n.º 788, 4100 – 075 Ramalde, Porto, com poderes para este ato conforme comprovam através de certidão permanente com o código de acesso 6308-0623-8444.

Verifiquei a identidade e os poderes de que arroga o primeiro outorgante por meu conhecimento pessoal. Verifiquei também a identidade do(s) segundo(s) outorgante(s) pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão.

Entre os outorgantes é celebrado o presente contrato de aquisição de serviços, cuja minuta foi aprovada por despacho de 18-03-2019, adjudicado por despacho de 18-03-2019, nos termos e condições seguintes:

PRIMEIRA: Na aquisição de serviços que constitui objeto do presente contrato, a representada do(s) segundo(s) outorgante(s) obriga-se a cumprir o disposto no caderno de encargos do procedimento e na sua proposta para a coprodução da Festa do Alvarinho e do Fumeiro de Melgaço nos anos 2019/2020/2021, documentos que ficarão a fazer parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA: O pagamento global devido pela aquisição de serviços objecto deste contrato é de **179.850,00€** (cento e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor à data de faturação, repartindo-se o encargo da seguinte forma, conforme compromisso plurianual aprovado pela Assembleia Municipal de Melgaço, com o Orçamento Municipal de 07 de dezembro de 2018:

Ano	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Valor (s/IVA)
2019	020225/2014/21/7	33330	45191	59.950,00€
2020	020225/2014/21/7		45191	59.950,00€
2021	020225/2014/21/7		45191	59.950,00€

TERCEIRA: O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço nos anos de 2019, 2020 e 2021, conforme cláusula 7.ª do caderno de encargos.

QUARTA: Dada a natureza das prestações em presença e os compromissos que o prestador de serviços deverá assumir perante terceiros para o bom cumprimento do contrato, as quantias devidas pelo Município de Melgaço devem ser pagas nos seguintes prazos máximos:

- a) Nos termos do artigo 292.º/3 do CCP, 20% até ao dia anterior à abertura do evento. A fatura deverá dar entrada nos serviços municipais com pelo menos 5 dias de antecedência;
- b) 40% até 30 dias após a realização do evento;
- c) 40% até 60 dias após a realização do evento.

QUINTA: Não é exigida a prestação de caução.

SEXTA: No caso de os segundos outorgantes não cumprirem as obrigações assumidas pelo presente contrato, o Município de Melgaço poderá rescindi-lo com todas as consequências legais daí emergentes ou optar pelas penalidades previstas no caderno de encargos.

SÉTIMA: Em tudo o que não estiver especialmente regulado pelo presente contrato e seus documentos complementares, regulará a legislação actualmente em vigor para este tipo de contratos, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

OITAVA: O(s) segundo(s) outorgante(s) declara(m) prestar o seu consentimento à divulgação dos dados pessoais constantes do presente contrato, para cumprimento, pelo primeiro outorgante, da obrigação de publicação do mesmo, prevista no artigo 465.º do CCP.

NONA: O gestor do presente contrato é Maria Isabel Fernandes Domingues Gonçalves.

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:


- 1- O(s) documento(s) referido(s) na última parte da identificação do segundo outorgante;
- 2- Os documentos referidos na cláusula primeira deste contrato;
- 3- Certidão comprovativa de situação regularizada com a Segurança Social;
- 4 - Certidão comprovativa de situação contributiva perante as Finanças;
- 5 - Registo Criminal.

O presente contrato foi celebrado em duas vias e exprime em concreto a vontade de ambas as partes outorgantes que, por isso, o assinam com total e perfeito conhecimento do seu conteúdo e alcance.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

A Técnica Superior



N.º 88

